



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2016**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Item**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do Paço Municipal situado a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no dia **29/03/2016** às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou



empresa de pequeno porte (EPP);

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA**



PECUARIA E ABASTECIMENTO, nos termos do presente edital e em seus Anexos.

2.2 – O bem deverá ser entregue com garantia mínima de 1 (um) ano após entrega.

2.3 – Deverá ser de primeira qualidade e atender o descrito no anexo III.

2.4 – Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta prospecto do produto ofertado.

2.5 – No ato de entrega deverá ser feita entrega técnica do bem ora licitado.

2.6 – Os equipamentos estão sendo adquiridos através de celebração de contrato de repasse nº 816785/2015 – e processo 1022984-76/2015 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3. PREÇO

3.1 – O valor máximo a ser gasto com a presente licitação é de **R\$ 148.100,00 (Cento e quarenta e oito mil e cem reais)**.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - A Empresa deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

3.3.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.5 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

4. PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

4.2 – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

4.4 – Os pagamentos ficam condicionados ao repasse do valor por parte da conveniente do Município.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do



contrato.

5.2 - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.04- SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
– 20.606.4000.1.007 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLMNTEOS
AGRICOLAS – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007 e Lei Municipal 158/2015.

Pregoeiro:

Antonio Sergio da Rosa

Diogo Gawlik

Equipe de apoio:

Carmen Queiroz Pinheiro

Aline Greicy Vigo

Valnei Pasa

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES



9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Municipal 158/2015 e Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, inclusive conforme artigos 47 e 48 que segue:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.7 - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% previstas na lei



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

040

poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBEMA, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais. Caso ainda assim não tenhamos 3 (três) empresas em competição fica estendido cada item as demais empresas.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
--

MUNICÍPIO DE IBEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx.

LICITANTE:

CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - Conter marca e modelo do objeto, quando ter marca/modelo o que for ofertado.

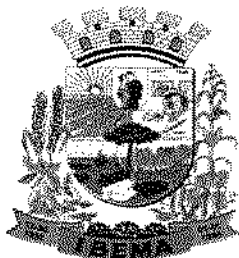
h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

11.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.5 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.7 - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope 1 (proposta).

11.8 - Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar:

11.8.1 - Prospecto do produto ofertado, comprovando atendimento as exigências editalícias;

11.8.2 - Declaração de que o produto ofertado possui garantia de no mínimo 1 (um) ano após entrega, contra defeitos de fabricação, ou documento comprobatório da garantia.

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IBEMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx.

LICITANTE:

CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

012

da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência; (caso a empresa possua).

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;

12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para



cobrir o custo de reprodução gráfica.

13.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

13.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

13.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

14.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

14.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

14.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

041

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)**;

15.8.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do



Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

15.12 - A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo íntactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.



17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

017

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **18.8**.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **18.8**.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **18.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos



documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

050

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 – Sempre que convocado o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

052

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25 – PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a



efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 09/03/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – PREGÃO 17/2016

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca e modelo do objeto ofertado.

Item	Qtde	Descrição	Valor	Marca e Modelo
1	1	Descrição		
2	2	Aquisição de Um (01) Trator de pneus com motor de no mínimo 75 CV, transmissão sincronizada de no máximo 12x4, alavancas posicionadas à direita do operados, sistema hidráulico com capacidade de levantar de no mínimo 3.500 Kgf, válvula de controle remoto dupla com vazão de até (44,5 litros/min), eixo dianteiro 4x4, arco de segurança com capota, pesos frontais (4), pesos traseiros(4), plataforma de operação ampla e com fácil acesso e lavancas laterais		
		Aquisição de Dois (02) Pulverizador agrícola com capacidade mínima de 700 litros, barras de acionamento hidráulico, comando de água 4 vias, filtro de linha, lava frasco, agitador, reservatório de 20 litros para água limpa, abastecedor e bomba mínimo de 75L/min		

Validade da Proposta: _____ / _____ / _____

_____ de _____ de 2016

Assinatura do representante

Carimbo do CNPJ



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III – PREGÃO 17/2016

TERMO DE REFERENCIA

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário máximo
1	1	Aquisição de Um (01) Trator de pneus com motor de no mínimo 75 CV, transmissão sincronizada de no máximo 12x4, alavancas posicionadas à direita do operados, sistema hidráulico com capacidade de levantar de no mínimo 3.500 Kgf, válvula de controle remoto dupla com vazão de até (44,5 litros/min), eixo dianteiro 4x4, arco de segurança com capota, pesos frontais (4), pesos traseiros(4), plataforma de operação ampla e com fácil acesso e lavancas laterais	96.500,00
2	2	Aquisição de Dois (02) Pulverizador agrícola com capacidade mínima de 700 litros, barras de acionamento hidráulico, comando de água 4 vias, filtro de linha, lava frasco, agitador, reservatório de 20 litros para água limpa, abastecedor e bomba mínimo de 75L/min	25.800,00

- 1 – O bem deverá ser entregue com garantia mínima de 1 (um) ano após entrega.
- 2 – O bem deverá ser de primeira qualidade e atender o descrito no anexo III.
- 3 – Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta prospecto do produto ofertado.
- 4 – No ato de entrega deverá ser feita entrega técnica do bem ora licitado.
- 5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do bem e nota fiscal acompanhado de documentos comprobatórios de regularidade fiscal da empresa.
- 6 - LOCAL DE ENTREGA: Paço Municipal
- 7 - O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- 8 - Os equipamentos estão sendo adquiridos através de celebração de contrato de repasse nº 816785/2015 – e processo 1022984-76/2015 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMETNO DO SETOR AGROPECURARIO- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

057

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº...../....., neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial xx/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com edital e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

PARAGRAFO SEGUNDO - A despesa de locomoção, e qualquer outra que incida sobre o serviço será por conta da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos estão sendo adquiridos através de celebração de contrato de repasse nº 816785/2015 – e processo 1022984-76/2015 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMETNO DO SETOR AGROPECUÁRIO- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de R\$ _____ (_____).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irrealizáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega.

1 - O pagamento somente após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.04- SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
– 20.606.4000.1.007 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLMNTEOS AGRICOLAS – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO NONO - Os pagamentos ficam condicionados ao repasse do valor por parte da conveniente do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de



execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO – Entrega no Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

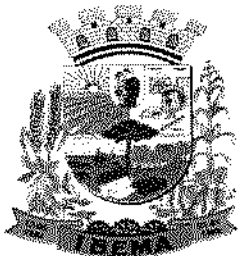
- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

080

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com



061

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, xx/xx/201x.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF

Aline Vigo
Fiscal do contrato

Carmen Pinheiro Ribeiro
Gestora do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO V
DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibema – PR

Pregão Presencial nº. XXX/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/201x, instaurado pelo Município de Xxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

663

ANEXO VI

CREENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à

_____ neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____

RG _____ CPF/MF _____

_____ residente na _____ nº _____, Bairro

_____ Cidade de _____ Estado

_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)

RG _____ CPF/MF _____ residente

na _____ nº _____, Bairro

_____ Cidade de _____ Estado

_____ , a quem confere(m) amplos poderes para junto ao
Município de Xxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na
modalidade de **Pregão Presencial nº xx/201x**, usando dos recursos, interpô-los,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma
reconhecida)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Ibema – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,
estabelecida na
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se
enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 17/2016

de: 09/03/2016

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (X)

Abertura dia: 29/03/2016 às 09:00h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.</p>
--	--

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

060

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Data de abertura: 29/03/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 09 de março de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Data de abertura: 29/03/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 09 de março de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida
 Rua: 25 de Setembro, 1100 - Centro - Fone: (051) 3201-1111 - CEP: 81.120-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná
 E-mail: pmboavista@boavista.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2016
 PROCESSO Nº 001/2016
 O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, torna público que, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, mediante licitação, será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min, no local e sob as condições a seguir estabelecidas.

MUNICÍPIO DE CÉREZINA
ROMOLOGIÇÃO

Para as obras de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, mediante licitação, será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min, no local e sob as condições a seguir estabelecidas.

EMPRESA/EMPRESÁRIO	CNPJ	VALOR R\$
ANTONIO CARLOS CAETANO DE OLIVEIRA - NEIHERICA ME	09.5564091/01	9.145/00
LABORATORIO S.A. ITDA - ME	11.99162001/43	11.990/00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 20.135,00		

PAÇO MUNICIPAL, em 12/02/2016.
CI1162133-E16 **MADE LUIS BASSO**
 Prefeito Municipal

Município de Lindoeste
 E-mail: sindaco@lindoeste.com.br
 Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Fone: (41) 3207-8000
 CEP 83224-000 LINDOESTE
 CNPJ 08.812.155/0001-42

Republicação
PORTARIA Nº 038/2016
 07/03/2016

SIBELIA Desapista 3 Contabil Especial de Análise e Abertura de Processos Sabeles Simplicado - PSS para Fomento de Empreendimentos - PSS 9492818 e de outros procedimentos.

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica e de conformidade com o disposto na Lei Municipal 088/2012 - Edital dos Servidores Públicos Municipais, e consoante com a Lei Municipal 9492/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Conselho Especial de Análise e Julgamento do Processo Sabeles Simplicado - PSS para Fomento de Empreendimentos para avaliar as propostas, apresentar e elaborar o cronograma e demais atividades que venham a ocorrer no desenvolvimento do PSS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
DENISE FIOREZZI	86.144.086-16	SECTOR DE RECURSOS HUMANOS
JANE TISSA	998.109.409-00	DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
VIVIANE EDUARDA PINNANHO	035.773.338-50	SECTOR DE REGISTRO DE SOUZA RINCHERT
SIMONE ROSA FAVORA	029.885.736-97	SECTOR DE EMPREENDEDORISMO
REGINA DE SOUZA COSTA	910.001.629-97	TECNICA DE REGISTRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Carstenes de Faria Marçal de Lindoeste PI
 Aos 07 dias do mês de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida
 Rua: 25 de Setembro, 1100 - Centro - Fone: (051) 3201-1111 - CEP: 81.120-000 - Boa Vista da Aparecida - Paraná
 E-mail: pmboavista@boavista.pr.gov.br

EDITAL Nº 001/2016
 PROCESSO Nº 001/2016
 O Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, torna público que, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, mediante licitação, será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min, no local e sob as condições a seguir estabelecidas.

CÂMARA DO MUNICÍPIO
SANTA TEREZA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTERNO DE TIPO ADICIONAL DE CONTORNOS PRECATORIO CANTO, COMPREendendo as seguintes especificações:

EMPRESA/EMPRESÁRIO	CNPJ	VALOR R\$
ANTONIO CARLOS CAETANO DE OLIVEIRA - NEIHERICA ME	09.5564091/01	9.145/00
LABORATORIO S.A. ITDA - ME	11.99162001/43	11.990/00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 20.135,00		

PAÇO MUNICIPAL, em 12/02/2016.
CI1162114-E16 **MADE LUIS BASSO**
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corbélia
 Rua: José Antônio, 100 - Centro - Fone: (043) 3201-1111 - CEP: 81.120-000 - Corbélia - Paraná
 CEP: 83224-000 LINDOESTE
 CNPJ 08.812.155/0001-42

Republicação
PORTARIA Nº 038/2016
 07/03/2016

SIBELIA Desapista 3 Contabil Especial de Análise e Abertura de Processos Sabeles Simplicado - PSS para Fomento de Empreendimentos - PSS 9492818 e de outros procedimentos.

O Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confiere a Lei Orgânica e de conformidade com o disposto na Lei Municipal 088/2012 - Edital dos Servidores Públicos Municipais, e consoante com a Lei Municipal 9492/2016.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Conselho Especial de Análise e Julgamento do Processo Sabeles Simplicado - PSS para Fomento de Empreendimentos para avaliar as propostas, apresentar e elaborar o cronograma e demais atividades que venham a ocorrer no desenvolvimento do PSS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
DENISE FIOREZZI	86.144.086-16	SECTOR DE RECURSOS HUMANOS
JANE TISSA	998.109.409-00	DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
VIVIANE EDUARDA PINNANHO	035.773.338-50	SECTOR DE REGISTRO DE SOUZA RINCHERT
SIMONE ROSA FAVORA	029.885.736-97	SECTOR DE EMPREENDEDORISMO
REGINA DE SOUZA COSTA	910.001.629-97	TECNICA DE REGISTRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Carstenes de Faria Marçal de Lindoeste PI
 Aos 07 dias do mês de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Corbélia
 Rua: José Antônio, 100 - Centro - Fone: (043) 3201-1111 - CEP: 81.120-000 - Corbélia - Paraná
 CEP: 83224-000 LINDOESTE
 CNPJ 08.812.155/0001-42

EDITAL Nº 001/2016
 PROCESSO Nº 001/2016
 O Município de Corbélia, Estado do Paraná, torna público que, para a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, mediante licitação, será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min, no local e sob as condições a seguir estabelecidas.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY

EXTERNO DE TIPO ADICIONAL DE CONTORNOS PRECATORIO CANTO, COMPREendendo as seguintes especificações:

EMPRESA/EMPRESÁRIO	CNPJ	VALOR R\$
ANTONIO CARLOS CAETANO DE OLIVEIRA - NEIHERICA ME	09.5564091/01	9.145/00
LABORATORIO S.A. ITDA - ME	11.99162001/43	11.990/00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 20.135,00		

PAÇO MUNICIPAL, em 12/02/2016.
CI1162097-E16 **MADE LUIS BASSO**
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibeema
 Rua: José Antônio, 100 - Centro - Fone: (043) 3201-1111 - CEP: 81.120-000 - Corbélia - Paraná
 CEP: 83224-000 LINDOESTE
 CNPJ 08.812.155/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PRECATORIO PRESENCIAL Nº 017/2016
 O MUNICÍPIO DE IBEEMA, Estado do Paraná, torna pública as licitações que têm por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, mediante licitação, será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min, no local e sob as condições a seguir estabelecidas.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Conselho Especial de Análise e Julgamento do Processo Sabeles Simplicado - PSS para Fomento de Empreendimentos para avaliar as propostas, apresentar e elaborar o cronograma e demais atividades que venham a ocorrer no desenvolvimento do PSS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF	REPRESENTAÇÃO
DENISE FIOREZZI	86.144.086-16	SECTOR DE RECURSOS HUMANOS
JANE TISSA	998.109.409-00	DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
VIVIANE EDUARDA PINNANHO	035.773.338-50	SECTOR DE REGISTRO DE SOUZA RINCHERT
SIMONE ROSA FAVORA	029.885.736-97	SECTOR DE EMPREENDEDORISMO
REGINA DE SOUZA COSTA	910.001.629-97	TECNICA DE REGISTRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Carstenes de Faria Marçal de Lindoeste PI
 Aos 07 dias do mês de março de 2016.

IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
 O MUNICÍPIO DE IBEEMA, Estado do Paraná, torna pública as licitações que têm por objeto a aquisição de materiais para a manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, mediante licitação, será realizada no dia 15 de março de 2016, às 14h00min, no local e sob as condições a seguir estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

Processo Administrativo nº. 032/2016 / Protocolo nº 4135/2016 Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Perícias Médicas...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Processo Administrativo nº. 034/2016 / Protocolo nº 3487/2016 Tipo: Menor Preço por item

Registro de Preço para aquisição de Concreto Armado Usado na Quente aplicação a frio, composto de agregado pórtico de granulometria específica...

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de março de 2016. LUIZ RAFAEL LOPES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Processo Licitatório nº 13/2016

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.063.733/0001-4K...

Dados informativos base cadastrado do Edital completo poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação...

GLAUBERTO CICERO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para drenagem urbana, canalização de águas e pavimentação em alvenaria...

OBJETO: Aquisição de entrada nativa. Convênio Mapa/Caixa 708778/2013. Secretaria Municipal de Agricultura...

Este documento pode ser verificado em endereço eletrônico http://www.in.gov.br/imprensa/leitura.php

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Guarapuava, 23 de Fevereiro de 2016. ETHEL ALTA CAMARGO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016

Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas A Prefeitura Municipal de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos...

MODALIDADE: Pregão Nº 033/2016 - ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DIVERSOS...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 08h45min do dia 31/03/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h00min do dia 31/03/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DESPILTA POR LANCES: Às 09h10min do dia 31/03/2016.

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://www.bll.org.br PREGOEIRO: Elizandra Zelincki

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br

Guarapuava, 10 de março de 2016. ETHEL ALTA CAMARGO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços...

Data: 03/03/2016 - Horário: 9:00 horas. A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial...

ABERTURA DO PREGÃO: Data: 29/03/2016 - Horário: 9:00 horas. A entrega do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças...

IBEMA, 9 de março de 2016 PAULO LUIZ PAULWELZ Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 102/2015

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 189/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015 referente à Aquisição de equipamentos...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-1 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PGM de 25/01/2016, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGAÇÃO a procedimento licitatório supracitado...

Íbiporá, 27 de janeiro de 2016. JOSÉ MARIA FERREIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010-2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2016

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de manutenção destinados a reposição e manutenção da frota de veículos adquiridos pelo Edital nº 01/2016...

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR, Rua Dante Pasquelotto, nº 853, Centro - Marilena - PR. Telefone: (41) 3448-1314

Marilena-PR, 10 de março de 2016. BRASÍLIO BOVIS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE REEDIFICAÇÃO PREGÃO Nº 19/2016

No Aviso publicado no DOU nº 46, de 09/3/2016, Seção 3, pág. 197, no objeto, Onde se lê: Aquisição de veículos/equipamento coletivo de reciclagem...

Mariluz, 11 de março de 2016. GLEICELY FERREIRA DE LIMA DE SOUZA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no DOU de 01/03/2016 foi alterado. Nova data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes das propostas...

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicada no DOU de 01/03/2016 foi alterado. Nova data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes das propostas...

Maripá PR, 9 de março de 2016. ANITA RUDIGER JORDAN Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016

OBJETO: Aquisição de material gráfico, nomeadamente 4x4 produção exclusiva de 350V - CR 8200002015, Processo 002/001-56/2015 - MAPA PREGÃO MANUTENÇÃO 1310480/09 (reanu e sane) nº 001/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-1 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Corumbataí do Sul

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva para microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei complementar nº 147/2014.

Processo Administrativo nº 25/2016 - Pregão Presencial nº 09/2016

DIA: 29/03/2016 - HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos, para atender a frota de veículos e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R\$ 434.380,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 13:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44-3277-1133, ou pela internet: www.corumbataidosul.pr.gov.br, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacoes@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 11 de março de 2016.

FRANCISCO CAPASSI FILHO

Pregoeiro/Portaria nº 01/2016

18439/2016

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2016/PMEAT

OBJETO

Aquisição de impressora térmica de etiquetas, através da Secretaria Municipal Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 29/03/2016.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgodá - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de março de 2016.

ALCIONE PEGORARO

Pregoeiro

19308/2016

Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

Processo Administrativo nº. 032/2016 / Protocolo nº 4135/2016

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Perícias Médicas. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data /Horário da Abertura: 28 de Março de 2016, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jucarándá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 14 a 28 de Março de 2016, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e no Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Março de 2016.

Luiz Rafael Lopes

Pregoeiro Municipal

19599/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede

na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 005/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá propostas às 09:00 horas do dia 28/03/2016, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAIO X PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA - PR. Notifica-se aos participantes que os produtos/equipamentos licitados deverão ser entregues/instalados na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 13:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 10/03/2016.
Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

19199/2016

Foz do Jordão

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 02/2016-CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2016. O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a realização da licitação modalidade DISPENSA 02/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016-PMFJ às 10:00horas do dia 11 de abril de 2016, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, fone (42)3639 8106, cujo objeto credenciamento e registro de preços de gêneros alimentícios destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda para os alunos da Escola Municipal, com verba do FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2016. O edital e seus anexos estarão à disposição de todos os interessados e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 09 de março de 2016.
Thaywan dos Passos-Presidente da Comissão de licitação.

19355/2016

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP n.º 09/2016-PMFJ

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 28 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Pregão Presencial SRP n.º 09/2016-PMFJ, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas agrícolas do município. O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações ou solicitadas através do e-mail: dep_comprasfj@outlook.com. Foz do Jordão, 11 de março de 2016. Thaywan dos Passos Pregoeiro

19353/2016

Ibema

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, visando a AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Data de abertura: 29/03/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e informações pelo fone 45- 3238.1347.

PÚBLIQUE-SE

Ibema, 09 de março de 2016.

Paulo Luiz Pauwetz

Prefeito

18781/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de preço, visando objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS E CENTRO DA CIDADE DE IBEMA - PR, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO EM ANEXO.**

Data de abertura: 30/03/2016

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento, juntamente com a mídia contendo projetos, planilhas e memoriais, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, mediante a recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (Cem reais).

- O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento na AV. NEY EURSON NAPOLI, 1426 - IBEMA - PR, ou pelo telefone (45) 3238.1347

PUBLIQUE-SE

Íbema, 09 de março de 2016.

Paulo Luiz Pauwelz - Prefeito

18783/2016

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015; Proc. Administrativo: nº 070/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos seguintes Equipamentos - LOTE 1 - 02 (dois) Ônibus Escolar e LOTE 2 - 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, com recursos de financiamento junto ao PARANACIDADE. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS: AGRAL S.A; CNPJ: 88.610.324/0001-92, com valor total de R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais); XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA; CNPJ: 14.707.364/0001-10, com valor total de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 11 de março de 2016. AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

19388/2016

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Recape Asfáltico com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para execução de 1.200 m² de tapa buracos em vias urbanas da cidade de Itambaracá. CONTRATANTE: Prefeitura de Itambaracá. CONTRATADA: M.M.S. Bueno Silva- Pavimentação-EPP, inscrita no CNPJ nº 01.557.999/0001-37. VALOR DO CONTRATO: R\$ 164.989,89 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 13 de março de 2016 para 12 de junho de 2016, conforme Lei nº. 8.666/93. LICITAÇÃO: Tomada de Preços de nº. 001/2015, Contrato nº. 038/2015. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá, 09 de março de 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

19386/2016

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 03/2016

EXCLUSIVO PARA ME - EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública licitação Tomada de Preço nº. 03/2016. TIPO Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de aulas de capoeira, avaliação e graduação para atender ao SCFV da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboti. ABERTURA 29/03/2016 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Jaboti, Praça Minas Gerais, 175, das 08h00min às 16h00min ou no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 08 de março de 2016.

João Antonio Juvenino de Siqueira,
Presidente da Comissão de Licitação.

19126/2016

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Objeto: - O objeto da presente licitação se constitui na contratação de empresa para serviço de reforma do Corpo de Bombeiros de Jacarezinho, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 52.851,37 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por lote.

Credenciamento: até às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de março de 2016.

Abertura: 09 horas do dia 30 de março de 2016.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho - Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 - Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 09 de março de 2016.

Fábio Júnior Soares

Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

19171/2016

Juranda

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - PROCESSO LIC. Nº 022/2016

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados na participação da licitação TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016, **FEIC PROPRORROGADA** para o dia **05 de abril de 2016**, OBJETO: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Especializados De Segurança E Medicina Do Trabalho, Destinada A Elaboração, Implementação, Acompanhamento E Coordenação Do Programa De Prevenção De Risco Ambientais - PPRA; Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional - PCMSO E Laudo Técnico De Condições Do Ambiente De Trabalho - LTCAT, Relativo A Toda A Administração Municipal - Município De Juranda-Pr. MODALIDADE: tomada de preços Nº 002/2016. TIPO: menor preço global. DATA DA ABERTURA: 05/04/2016. HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas. LOCAL DE ABERTURA: sala de licitações no paço municipal messias brasil.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3569-1185) - "e-mail" municipio.pra.compras@gmail.com e no site do município pelo link (<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/>).

ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação

19632/2016

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016 - PMLS

Objeto: aquisição de recarga de extintores de incêndio do tipo gás carbônico (CO²), água pressurizada (H²O), pó químico seco (PQS) para as escolas municipais, secretarias da prefeitura municipal.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 28/03/2016.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de março de 2016

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

19431/2016



**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2016**

No dia vinte e nove de março de dois mil e dezesseis às nove horas reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sergio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, para julgamento da licitação Pregão Presencial 17/2016 cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**. O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: Neli Teresinha da Silva – Máquinas - ME, tendo como representante o Sr. Wagner Borges da Silva, Schlickmann e Rotta Ltda - ME, tendo como representante o Sr. Cristiano Michels, Ceifragil Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda, tendo como representante o Sr. Conrado Lugges Dutra, Casa Cometa Comércio de Equipamentos Agroindustrial Ltda - EPP, tendo como representante o Sr. Gilson Pedro Passarin e Paranoa Tratores Ltda, tendo como representante o Sr. Roque Mazurkewicz. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar a empresa a qual foi credenciado cada um. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preços. Neste ponto identificou-se que a empresa **Schlickmann e Rotta Ltda - ME** apresentou especificação do item 1 (trator) com divergência de descrição com o que foi requerido no edital, no que diz respeito a quantidade de marchas, apresentando trator com cambio de 12x12, e no edital pede no máximo 12x4, ainda na vazão de válvula, apresentando de 45,4 litros, diferente do solicitado no edital que é de até 44,5 litros, desta forma a empresa foi considerada desclassificada no **item 1**. O representante da empresa **Schlickmann e Rotta Ltda - ME** questionou a



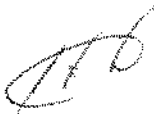
proposta da empresa **Paranoa Tratores Ltda** por esta apresentar a quantidade de 2 tratores, mesmo que apresentou valor unitário conforme exigido no edital, pelo que solicitou impugnação da proposta. O representante da empresa **Paranoa Tratores Ltda** alegou que a descrição ocorreu por divergência entre o ANEXO I e o ANEXO III -TERMO DE REFERENCIA do edital, e na duvida apresentou a quantidade de 2 tratores. Diante do exposto o pregoeiro esclareceu ser visível que o Município estaria adquirindo 1 unidade de trator, tanto que nenhum questionamento foi apresentado antes da sessão, e que a quantidade descrita na proposta fica evidenciada equívoco de digitação, e por ter a empresa apresentado valor unitário, que é o critério de julgamento da licitação, não configura motivo para desclassificar a proposta. Assim ficou habilitada para o item somente a empresa **Paranoá Tratores Ltda**. Para o item 2 todas as empresas foram habilitadas. Seguiu-se a fase de lances sendo apurados os ganhadores conforme consta na planilha de lances anexo a esta ata. Conforme apurado o vencedor do item foi sendo aberto o envelope contendo documentação da empresa ao que apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas conforme apuradas após os lances verbais. Aberto espaço para manifestar intenção de interposição de recurso o representante da empresa **Schlickmann e Rotta Ltda - ME** manifestou intenção de recorrer alegando que seu equipamento apresentava características superiores as solicitadas. Diante do argumento da empresa, o Pregoeiro esclareceu que foi consultado o setor GIGOV (Convênios) junto a CAIXA, na pessoa do Sr. José, as 10:10 horas via telefone, e o mesmo informou que para que fossem sanadas tais inconformidades seria necessário ajuste no plano de trabalho, contudo ao consultarmos o setor Jurídico do Município, o mesmo informou que esta pratica não supriria a diferença entre o solicitado e o que está sendo ofertado, e como não houve questionamento anterior ao edital, o mesmo deve ser seguido como se apresenta. Diante disso o pregoeiro declara aberto o prazo recursal de 3 (três) dias a contar da




IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

presente data, cientizando aos demais proponentes que o prazo lhes é concedido igualmente para apresentação de contra argumentos se assim julgarem prudente. As demais proponentes não manifestaram intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.


Antonio Sergio da Rosa
Pregoeiro


Aline Greicy Vigo
Equipe de apoio

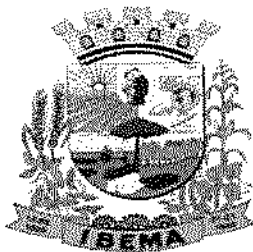

Wagner Borges da Silva
Proponente


Cristiano Michels
Proponente


Conrado Lugges Dutra
Proponente

Gilson Pedro Passarin
Proponente


Roque Mazurkewicz
Proponente



RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 E ADJUDICAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVÊNIO COM
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 17/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
PARANOÁ TRATORES LTDA	1
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	2

IBEMA, 13/04/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVÊNIO COM
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 17/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica **ADJUDICADO** o objeto aos vencedores conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Itens
PARANOÁ TRATORES LTDA	1
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	2

IBEMA, 13/04/2016

ANTONIO SERGIO DA ROSA
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 17/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
PARANOÁ TRATORES LTDA	1
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	2

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 14/04/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 17/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço Unitário por Item**:

Proponente Vencedora	Itens
PARANOÁ TRATORES LTDA	1
CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA	2

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 14/04/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



CONTRATO Nº 49/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **PARANOÁ TRATORES LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Brasil, 3965, Sala 1 – C, Andar 1, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 10.761.981/0001-43, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial nº 17/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com edital e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

PARAGRAFO SEGUNDO - A despesa de locomoção, e qualquer outra que incida sobre o serviço será por conta da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos estão sendo adquiridos através de celebração de contrato de repasse nº 816785/2015 – e processo 1022984-76/2015 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMETNO DO SETOR AGROPECUÁRIO- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 90.400,00** (noventa mil e quatrocentos reais).

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário máximo
1	1	Trator agrícola sobre pneus marca New Holland , modelo TL 75E, plataformado, motor agrícola 4 cilindros 78 CV (ISO TR 14396) tração 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, transmissão 12X4 com alavancas a direita do operador, sistema hidráulico cat II com cap. Levante de 3.690 kgf a 610 mm do olhal, comando duplo com vazão de 44,5TDP 540 rpm independente de acionamento mecânico e	90.400,00



	atuação sincronizada com roda traseira, arco de segurança com capota, 4 pesos frontais, 4 pesos traseiros, pneus dianteiros 12.4/24, traseiros 18.4/30.	
--	---	--

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega.

1 - O pagamento somente após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.04- SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

– 20.606.4000.1.007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO NONO - Os pagamentos ficam condicionados ao repasse do valor por parte da conveniente do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias, após assinatura do contrato.



PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO TERCEIRO – Entrega no Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Roberto Ribeiro



b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito

Roberto Polanco

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

223

permitidas.

IBEMA, 14/04/2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

PARANOÁ TRATORES LTDA - ME
Dirlei Maria Padovani
CPF: 025.496.109-62

Aline Vigo
Fiscal do contrato

Arlindo Ribeiro
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: PARANOÁ TRATORES LTDA - ME, com CNPJ:
10.761.981/0001-43, com sede na Avenida Brasil, 3965, Sala 1 – C, Andar 1,
Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

**OBJETO - AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

PREÇO: R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 45 dias.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: PARANOÁ TRATORES LTDA - ME, com CNPJ:
10.761.981/0001-43, com sede na Avenida Brasil, 3965, Sala 1 - C, Andar 1,
Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná

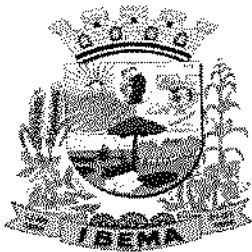
**OBJETO - AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM
MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.**

PREÇO: R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 45 dias.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2016



CONTRATO Nº 50/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME**, estabelecida na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Loja 01, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.790.644/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão presencial nº 17/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**, de acordo com edital e seus Anexos.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O Município de Ibema reserva-se o direito de solicitar os serviços de acordo com a necessidade do setor, reservando-se ao direito de executar o contrato, no todo ou em partes, realizando os serviços somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

PARAGRAFO SEGUNDO- A despesa de locomoção, e qualquer outra que incida sobre o serviço será por conta da contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos estão sendo adquiridos através de celebração de contrato de repasse nº 816785/2015 – e processo 1022984-76/2015 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMETNO DO SETOR AGROPECUÁRIO- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R\$ 49.700,00** (quarenta e nove mil e setecentos reais).

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário máximo
2	2	Pulverizador agrícola, marca IMAT , modelo IMA 800 H14 , com capacidade mínima de 700 litros, barras de acionamento hidráulico, comando de água 4 vias, filtro de linha, lava frasco, agitador, reservatório de 20 litros para água limpa	24.850,00



	abastecedor e bomba mínimo de 75L/min	
--	---------------------------------------	--

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega.

1 - O pagamento somente após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

02.04- SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
– 20.606.4000.1.007 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO NONO - Os pagamentos ficam condicionados ao repasse do valor por parte da conveniente do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

Archiele Ribeiro



PARAGRAFO TERCEIRO – Entrega no Paço Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

230

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 14/04/2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04

CASA COMETA COM. DE EQ. AGRO. LTDA – ME
Adriana Aparecida Postinger Passarin
CPF: 030.349.349-63

Aline Vigo
Fiscal do contrato

Arlindo Ribeiro
Gestor do contrato

Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA



EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, com CNPJ: 14.790.644/0001-35, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Loja 01, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

PREÇO: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO: 45 dias.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 a 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: CASA COMETA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAL LTDA - ME, com CNPJ: 14.790.644/0001-35, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303, Loja 01, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE TRATOR E PULVERIZADORES, EM CONVENIO COM MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

PREÇO: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).

PRAZO: 45 dias.

DATA DO CONTRATO: 14/04/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 17/2016